

pensado em uma reunião ampliada só com os Conselhos Estaduais, para discutir a pauta da pessoa com deficiência. O Conselheiro Luís Maurício, disse que seria importante uma reunião entre os Conselhos Estaduais para avaliarem o que foram executados, considerando a última deliberação da Conferência Nacional, objetivando também, traçar essa atualização de pauta. O Conselheiro Pedro Maurício, disse ser importante a realização desses encontros, já que a realização de uma Conferência em 2023, estaria longe, e os encontros nacionais e distrital, já atualizariam a pauta da pessoa com deficiência. Após as discussões e colocado em regime de votação, fora aprovado de forma unânime pela não convocação e realização da Conferência Distrital da Pessoa com Deficiência, devendo ser encaminhado para conhecimento da SEP e oficializada a sugestão de não realização da Conferência Nacional, ao Conade. Em assuntos gerais, a Presidente disse que no próximo dia 08 de junho, o Coddede faria vinte e oito anos de história e seria louvável fazermos uma live, para falarmos das lutas e conquistas do Coddede e claro, passar a toda a sociedade as atribuições do Conselho. Após as discussões, fora aprovado de forma unânime a realização de uma live para demonstrar as lutas e conquistas do Coddede, restando os ajustes serem definidos no grupo Oficial do Whatsapp do Coddede. Outro ponto, a Presidente relatou sobre o sombreamento da pauta da pessoa com deficiência, no Conselho de Direitos Humanos, ou seja, pautas que ao invés de virem para o Coddede, vão ao CDPDDH e por trabalhar em parceria com este Conselho, não haveria desencontro de ações, mas que fosse necessário, que as pautas do Coddede, fossem tratadas no Coddede, já que somos os legítimos representantes das pessoas com deficiência no DF e sempre estaremos abertos ao diálogo. O Conselheiro Luís Maurício, disse que é histórico essa questão de direitos humanos, pautar a nossa política, mas como há esse estreitamento com o CDPDDH, basta solicitar que as demandas que lá chegarem, envie para o nosso conhecimento, pois teremos um fortalecimento de ações. Após as discussões, fora deliberado de forma unânime para o Coddede estreitar ainda mais com o CDPDDH, para fortalecer as ações transversais sobre a pauta da pessoa com deficiência. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), desejando um excelente trabalho para todos (as). Nada mais havendo a constar, a Presidente encerrou a sessão plenária e, eu, Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do Coddede, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente. WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, Secretário Executivo do Conselho; ANA PAULA BATISTA SOLEDADE, Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 52/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 02 a 04 de agosto de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D64118, 02/08/2021, 11 pares de chinelos diversos; D034920, 02/08/2021, 04 placas (banners); D63141, 03/08/2021, 98 unidades de roupas diversas; D63142, 03/08/2021, 10 pares de meia, 02 toucas infantis; D64119, 04/08/2021, 01 saco de roupas diversas, 01 carrinho de carga; D68754, 04/08/2021, 02 mesas dobráveis, 01 mesa de plástico, 02 tendas; D034921, 03/08/2021, 12 sacos de cimento, 01 carrinho de mão, 05 peças de soleira, 02 régua de madeira, 01 mangueira plástica, 03 sacos de conexões em pvc, 02 caixa de gordura, 03 rolos de conduítes, 03 escavadeiras, 02 desempenadeiras. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2021
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o

exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Feira Cultural do Artesão - Artesanato em Casa, conforme Ofício Eletrônico nº 1532/2021 - Sisconep, Deputado Rafael Prudente.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 09/08/2021, Término: 01/10/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0223 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais nas Regiões Administrativas do DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3554ª; Realizada em: 04/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001367/1989; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 438/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar por força da sentença judicial transitada em julgado em 28/06/2019 - Mandado de Reintegração de Posse - Processo 0077809-24.2005.8.07.0001 (2005.01.1.077809-30, a alteração da condição dos imóveis n.s. 066688-2, 066690-4 e 066692-0, denominados Lotes 19, 21 e 23, Quadra 12, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, disponibilizando-os para inclusão de Edital de Licitação Pública - CDRU, nos termos do Decreto Distrital nº 41.015/2020, art. 70;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3554ª; Realizada em: 04/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002326/2000; Interessado: DAMASCO MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA. ME - Decisão nº: 436/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Damasco Materiais para Acabamento Ltda. ME, CNPJ: 00.771.281/0001-86, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 246981-2, denominado Lote "C", Comércio Local 216 - Santa Maria/DF, com área de terreno de 910,00m² e área máxima para construção de 3.640,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à legislação subsequentemente, observando observando o Parecer nº 171-ACJUR, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 107- DIRET;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3554ª; Realizada em: 04/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002709/1994; Interessado: TEREZINHA CAVALCANTI DE ALMEIDA GALDINO – ME - Decisão nº: 437/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da Decisão nº 473/2020, que passa a ter a seguinte redação: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra Venda de Imóvel Urbano (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Terezinha Cavalcanti de Almeida Galdino – ME, CNPJ: 70.597.620/0001-35, visando à aquisição do imóvel nº245387-8, denominado Lote 16, Conjunto "A", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 025/2019, emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 187/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003,